



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA CRTR 14ª REGIÃO Nº. 014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986 e seu Regimento Interno do CRTR 14ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar às regras de incentivo para que os profissionais inadimplentes regularizem a situação junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, especificamente para atendimento à campanha “Fique em dia com o Conselho”.

**CONSIDERANDO** a decisão de Diretoria Executiva realizada no dia 25 de Novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público; e que o CRTR 14ª Região possui autonomia administrativa e financeira do Órgão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar o estabelecido na Resolução CONTER Nº 04 de 08 de Janeiro de 2019 que autoriza os Conselhos Regionais a promoverem conciliações com os devedores da entidade.

**Art. 2º** - As conciliações administrativas e judiciais relativas a débitos de exercícios anteriores (1990 a 2019), serão realizadas pelo CRTR 14ª Região concedendo desconto de juros e multas, além de parcelamentos para o grupo de profissionais que tenham débitos iguais ou superiores a 3 anuidades, na seguinte proporção:

EXERCÍCIO	COTA ÚNICA
1990 à 2019 PARCELAMENTO DE 2 À 6	80% de desconto nos juros e multas para parcelamentos de 2 à 6 parcelas
1990 à 2019 PARCELAMENTO DE 7 À 12	60% de desconto nos juros e multas para parcelamentos de 7 à 12 parcelas

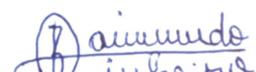
**§ 1º** - Todo e qualquer parcelamento somente poderá ser concedido mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida que poderá ser encaminhado e recebido por e-mail ou assinado pelo profissional na sede do CRTR 14ª Região.

**§ 2º** - Caberá ao setor financeiro a responsabilidade de gerar e armazenar no sistema BYTE ou pasta arquivo em PDF todos os Termos de Confissão de Dívida assinados pelos requerentes para comprovação e registro da solicitação realizada pelo profissional.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Belém/PA, 25 de Novembro de 2018.

  
TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA  
Diretora Secretária – CRTR 14ª Região

  
TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO  
Diretor Tesoureiro – CRTR 14ª Região

